Lei n.º 2.055/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento e um lote de terreno urbano, com área total de 361,20m2, cuja propriedade é de IRANI DAS GRAÇAS SILVA, EVONILDE EUSTÁQUIA DA SILVA E MARIA APARECIDA SILVA SOARES, *conforme registro de imóvel nº. 06.5.639, constantes no livro 2-T, fls.* 121, localizado à Rua Jõao Pereira Duarte , nº 17, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 10,50m x 14,60m x 7,00m x 15,85m, perfazendo um total de 136,13m2, ficando uma área remanescente de 225,07m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dois (13/09/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

JOSÉ RICARDO VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração